



Câmara Municipal de Altaneira

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Joaquim Soares da Silva 406, Centro, Altaneira-CE
Telefones: Fax (088) 548-1183/ 548-1202

Ofício nº 29/2005

Altaneira, 16 de Junho de 2005.

Exmo. Sr.
ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Nesta

Prefeitura Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 16 / 06 / 2005
[Assinatura]
PROTÓCOLO

Senhor Prefeito,

Comunicamos a V.Exa, na forma regimental, que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de junho em curso, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 11/2005, originário do Poder Executivo Municipal, que denomina Banda de Música Municipal Padre David Moreira a Banda de Música de Altaneira, institui seu regulamento e dá outras providências, e o Projeto de Lei nº 12/2005, originário do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência da Polícia Militar do Ceará e dá outras providências.

Comunicamos ainda, que na mesma sessão, foram aprovados os Requerimentos nº 32/2005, e nº 33/2005 do vereador Albino Alves, cujas cópias encaminhamos em apenso.

Ao ensejo da oportunidade, apresentamos os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Ver. Raimundo Arrais
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Altaneira
Comissão de constituição, Legislação e Redação
Rua Joaquim Soares da Silva nº 406, Centro.
Telefones: Fax (088) 548-1183/ 548-1202 / 9963-4504

PARECER Nº 01/2005.

A P R O V A D O
EM 15 DE JUNHO DE 2005
PRESIDENTE

PROPOSITURA: Projeto de Lei 012/2005, do Poder Executivo Municipal.
RELATOR: Ver. Albino Alves


Aportou nesta Comissão Técnica, o incluso projeto de Lei 012/2005, originário do Poder Executivo deste Município, solicitando autorização legislativa para a celebração de convênio com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, com a intervêniência da Polícia Militar do Ceará.

De início, cumpre destacar, que a propositura em exame, apresenta-se de forma jurídica adequada, sendo pois, admitida quanto a sua admissibilidade e constitucionalidade.

No mérito, busca a chefia do Executivo Municipal, a competente autorização legislativa para celebrar convenio com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de estabelecimento de cooperação com a Polícia Militar do Ceará, com vistas à efetiva e cada vez mais a manutenção da ordem e da segurança pública no âmbito deste Município.

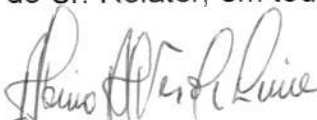
Assim sendo, no entendimento deste Relator, presente os pressupostos do interesse público e de alta relevância, o projeto deve receber a aprovação do Egrégio plenário.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2005.


Ver. ALBINO ALVES DE LIMA
Relator

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, aprova e recomenda o Parecer do Sr. Relator, em todos os seus termos.


Ver. Raimundo Nonato
PRESIDENTE


Ver. Albino Alves de Lima
Relator


Ver. Claudovino Soares
Membro



Prefeitura Municipal de Altaneira

MENSAGEM Nº. 011

Altaneira(CE), 13 de maio de 2005.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 18/05/2005

Senhor Presidente,
Ilustres Edis;

A P R O V A D O

EM 15/05/2005

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Vimos por meio desta encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 012/05 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência da Polícia Militar do Ceará e dá outras providências.

Sendo tudo para o momento, subscrevo-me com votos de estima e apreço.

[Handwritten signature]
ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Presidente
Ver. **RAIMUNDO ARRAIS DE OLIVEIRA**
Câmara Municipal
Altaneira - Ceará



Prefeitura Municipal de Altaneira

A P R O V A D O
EM 15 de Maio de 2005
[Assinatura]
P R E S I D E N T E

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
R E C E B I D O
Em 18 de Maio de 2005.
[Assinatura]

Projeto de Lei n.º 012/2005.

Altaneira, Ceará, 13 de maio de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência da Polícia Militar do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Altaneira autorizado a celebrar convenio com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência da Polícia Militar do Ceará, que tem como objetivo o estabelecimento de base de cooperação entre as partes convenientes, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da segurança pública no Município de Altaneira.

Parágrafo único - A cooperação estabelecida no "caput" deste artigo poderá se estender até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2.º - Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3.º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou de crédito especial, a serem especificadas, caso necessário, no próprio Convênio a que se refere o artigo 1.º, podendo as mesmas serem suplementadas pelo Prefeito Municipal, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - No caso de abertura de Crédito Especial, deverá ser estabelecido o seu valor no respectivo Decreto que o abrir, na forma do que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1.º dia do mês de maio do ano de 2005.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2005 (dois mil e cinco).

[Assinatura]
Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal de Altaneira



Câmara Municipal de Altaneira

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Joaquim Soares da Silva nº 406, Centro.
Telefones: Fax (088) 548-1183/ 548-1202 / 9963-4504

PROCESSO DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI Nº 12/2005 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência da Polícia Militar do Ceará e dá outras providencias.

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	ABST
01	ALBINO ALVES			
02	CARLOS LIMA			
03	CLAUDOVINO SOARES			
04	DEVALDO NOGUEIRA			
05	FÁTIMA TEIXEIRA			
06	MARIA VALDELICE			
07	RAIMUNDO ARRAIS			
08	RAIMUNDO NONATO			
09	RAIMUNDO RODRIGUES			
RESULTADO				



Prefeitura Municipal de Altaneira

Lei n.º 416

Altaneira, Ceará, 17 de junho de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência da Polícia Militar do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Altaneira autorizado a celebrar convenio com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência da Polícia Militar do Ceará, que tem como objetivo o estabelecimento de base de cooperação entre as partes convenientes, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da segurança pública no Município de Altaneira.

Parágrafo único - A cooperação estabelecida no "caput" deste artigo poderá se estender até 31 de dezembro de 2008.


Art. 2.º - Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3.º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou de crédito especial, a serem especificadas, caso necessário, no próprio Convênio a que se refere o artigo 1.º, podendo as mesmas serem suplementadas pelo Prefeito Municipal, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - No caso de abertura de Crédito Especial, deverá ser estabelecido o seu valor no respectivo Decreto que o abrir, na forma do que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1.º dia do mês de maio do ano de 2005.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2005 (dois mil e cinco).


Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal de Altaneira